



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
GERÊNCIA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**

**EDITAL Nº 01/2024 – PROEXAE/UEMASUL
SELEÇÃO PARA GRATUIDADE DE ALIMENTAÇÃO NO RESTAURANTE
POPULAR E UNIVERSITÁRIO**

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Assistência Estudantil – PROEXAE, da Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS e da Gerência do Restaurante Universitário - RU, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução N.º 223/2023 – CONSUN/UEMASUL, que cria e regulamenta o Programa de Gratuidade de Alimentação Universitário - PGAU no âmbito da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão -UEMASUL torna público o **Processo Seletivo de Gratuidade de Alimentação no Restaurante Popular e Universitário – RPU para o ano de 2024**, com inscrições abertas no período de **23 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024**, a fim de atender aos discentes da UEMASUL em situação de vulnerabilidade socioeconômica do *Campus* de Imperatriz e Açailândia, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Restaurante Popular e Universitário – RPU iniciou seu funcionamento em dezembro de 2017. Sua implantação ocorreu por meio do Termo de Cooperação Técnica 002/2017 firmado entre a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES.
- 1.2 O acordo entre as instituições prevê que das 1100 refeições contratadas pela SEDES para serem servidas diariamente pelo Restaurante Popular, 500 são destinadas à comunidade acadêmica da UEMASUL.
- 1.3 A Impugnação do presente Edital, eventualmente, poderá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação na página eletrônica da UEMASUL <http://www.uemasul.edu.br>. A solicitação de impugnação, devidamente identificada e fundamentada, deverá ser enviada para o e-mail ru@uemasul.edu.br.

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
GERÊNCIA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Viabilizar a permanência de estudantes, regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando-lhes a concessão de 01 refeição (almoço) diária gratuita.
- 2.2 Incentivar a permanência dos estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica nas atividades acadêmicas de graduação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas no período 23 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024.
- 3.2 Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo, o(a) discente da graduação deverá acessar o link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe00tjI6KeZM_eDBhI0F9HEwGS5R86EWtYAGNgJsRhNwpSswA/viewform?usp=sf_link preencher o formulário de inscrição e anexar a documentação prevista no item 6 deste Edital, de forma legível, em formato PDF ou imagem.

4. DAS VAGAS

- 4.1 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para gratuidade de alimentação no RPU, distribuídas da seguinte forma:
- 40 vagas para Imperatriz (Centro e CCA)
 - 15 vagas para Açailândia
- 4.2 Os candidatos selecionados para a Gratuidade de Alimentação no RPU serão beneficiados com alimentação gratuita no RPU durante os 12 (dozes) meses, com vigência do benefício de março 2024 a fevereiro de 2025.

5 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- 5.1 A gratuidade no Restaurante Popular Universitário, em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil (Decreto nº 7.234/2010), destina-se a discentes:

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
GERÊNCIA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**

- a) ingressante de escola pública com rendimento mensal familiar per capita (incluindo bolsas e auxílios da/na UEMASUL) igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- b) discentes não contemplados com Auxílio Alimentação ou Auxílio Refeição.

6 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

6.1 A realização da inscrição está condicionada ao envio de documentos pelo aluno, em formato pdf, via link disponível neste edital. Os documentos são:

- a) Histórico Acadêmico atualizado, comprovando a matrícula, no período vigente, em curso de graduação da UEMASUL, emitido pelo SIGAA;
- b) RG (frente e verso) e CPF;
- c) APÊNDICE B devidamente preenchido, acompanhado dos documentos de identidade de todos os membros familiares de primeiro grau - **Enviar em arquivo único.**
- d) comprovante de valores recebidos mensalmente (serviço autônomo, salário, estágio remunerado, bolsas e auxílios acadêmicos) de todos os membros da família declarados no APÊNDICE B, que compõem a renda familiar (contracheque, contrato de trabalho, declaração de autônomo (APÊNDICE C), extrato bancário que certifique recebimento de: aposentadoria, bolsa família, estágio remunerado, bolsas e auxílios acadêmicos) – **Enviar em arquivo único;**
- e) Comprovante de endereço em nome do discente ou de responsável legal pelo imóvel. No segundo caso, anexar junto ao comprovante de residência, cópia do documento de Identidade (RG) e declaração disponível no APÊNDICE D, assinada pelo titular do imóvel, ou, também para o segundo caso, pode-se apresentar como comprovante o contrato de aluguel (atualizado) autenticado em cartório - **Enviar em arquivo único;**
- f) comprovante de pagamento de aluguel (recibo de pagamento, extrato que comprove a transferência, contrato de aluguel atualizado e registrado em cartório), no caso de residir em casa alugada.

6.2 Entende-se por Enviar em arquivo único o envio de todos os arquivos previstos no item, unidos em um único arquivo, em formato PDF. A compilação (união) dos arquivos pode ser realizada em sites gratuitos, como iLove PDF, bem como pode-se escanear arquivos sequenciados por aplicativo de celular, ou solicitar o escâner em estabelecimento (gráfica, papelaria, ...) que tenha o equipamento de escâner.

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
GERÊNCIA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**

- 6.3** Todas as assinaturas previstas nos formulários devem ser à próprio cunho, ou via Gov.br, não sendo permitido, portanto, digitar o nome.
- 6.4** O formulário de inscrição e inserção dos documentos permitirá apenas um preenchimento, não cabendo, portanto, inserções complementares após envio da inscrição.

7 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1** Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído da seleção o discente que:
- a) Não atender aos critérios de concessão do benefício estabelecidos neste Edital;
 - b) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido no item 5, ou apresentar documento rasurado ou ilegível;
 - c) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica. Neste caso, o discente assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1** O discente inscrito poderá interpor recurso (APÊNDICE E) acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.
- 8.2** O recurso deve ser encaminhado ao RU/CSIS/PROEXAE via e-mail ru@uemasul.edu.br com título no assunto “Recurso Gratuidade RU”.
- 8.3** O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme cronograma disposto no APÊNDICE A deste Edital.
- 8.4** O recurso será analisado pelo RU/CSIS/PROEXAE.
- 8.5** O discente somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.
- 8.6** Não é permitido no recurso o envio de nova documentação.
- 8.7** O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DO DISCENTE

- 9.1** O processo seletivo possui etapa única, que consiste na análise da documentação enviada no ato da inscrição e classificação dos discentes atentando-se aos valores recebidos pelo grupo familiar e às exigências deste Edital.
- 9.2 A classificação se dará pela renda per capita familiar.** Serão observados os seguintes

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
GERÊNCIA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**

critérios de desempate:

- a) possuir pessoa idosa e/ou com deficiência na família;
- b) apresentar maior carga horária de disciplinas matriculadas no período letivo;
- c) maior idade.

10. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO DO DISCENTE DO PROGRAMA

10.1 A gratuidade será finalizada nos casos em que o/a estudante:

- a) deixar de atender aos critérios de concessão.
- b) solicitar, a qualquer tempo, por escrito;
- c) efetuar trancamento de matrícula;
- d) desistir ou abandonar o curso durante o semestre letivo;
- e) não fazer uso do benefício por mais de 3 (três) dias consecutivos durante a semana ou 10 (dez) vezes ao mês, sem justificativa legal;
- f) for reprovada/o em todas as disciplinas em que estiver matriculada/o no semestre;
- g) deixar de atender às convocações da PROEXAE para atualização cadastral ou recadastramento.

10.2 Nos casos de desligamentos de acordo com os itens I, II e III poderão solicitar novamente a gratuidade após resolverem as pendências de que tratam esses itens.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.3 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.4 A Pró-reitoria de Extensão e Assistência Estudantil – PROEXAE, poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.



**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
GERÊNCIA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**

- 11.5 Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.6 O Setor do Restaurante Universitário na CSIS/PROEXAE manterá o controle dessas refeições no ato da distribuição das refeições que ocorre diariamente, com a devida identificação do aluno contemplado e conferência na lista de aprovados, se necessário haverá ajustes durante os meses de vigência da gratuidade.
- 11.7 Caso o beneficiário descumpra os requisitos de manutenção do benefício constantes neste Edital, a PROEXAE o notificará acerca do descumprimento e sua possível exclusão do Programa. Nesse caso, o beneficiário poderá em até 03 (três) dias úteis após a notificação, realizar sua justificativa que deverá ser encaminhada para o e-mail: ru@uemasul.edu.br;
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXAE, observada a legislação vigente.

Imperatriz - MA, 23 de janeiro de 2024.

José Milton Lopes Pinheiro
Pró-Reitor de Extensão e Assistência Estudantil – PROEXAE
Portaria nº 128/2023 - GR/UEMASUL





**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
GERÊNCIA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**

APÊNDICE A

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Vigência do Benefício		01/03/2024 – 28/02/2025
Aviso de Edital	Site da UEMASUL	22/01/2024
Publicação do Edital	Site da UEMASUL	23/01/2024
Período de Inscrições on-line	Link disponível no Edital	24/01/2024 – 07/02/2024
Análise da documentação	UEMASUL/Imperatriz	08/02/2024 – 19/02/2024
Resultado preliminar	Site da UEMASUL	20/02/2024
Interposição de recurso	Via e-mail (ru@uemasul.edu.br)	21/02/2024 – 23/02/2024
Divulgação do resultado final	Site da UEMASUL	26/02/2024
Assinatura do Termo de Compromisso	Via e-mail (ru@uemasul.edu.br)	27/02/2024 – 29/02/2024

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
GERÊNCIA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**

APÊNDICE B

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR DE VALORES RECEBIDOS
(SALÁRIO, BOLSAS, AUXÍLIOS)**

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, Órgão Expedidor _____,
e CPF nº _____, residente à _____,
nº _____, Bairro _____, declaro que a minha família é
composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem rendimento financeiro,
conforme valores indicados abaixo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá
nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a
prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência
Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do
(s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Relação de Membros da Família – incluir o/a Próprio/a candidato/a:

Qtde	Nome	Parentesco	Idade	Possui renda?	Valor do recebimento bruto em R\$
1		DISCENTE		() SIM () NÃO	
2				() SIM () NÃO	
3				() SIM () NÃO	
4				() SIM () NÃO	
5				() SIM () NÃO	
6				() SIM () NÃO	
7				() SIM () NÃO	
8				() SIM () NÃO	
9				() SIM () NÃO	
10				() SIM () NÃO	



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão



RESTAURANTE
UNIVERSITÁRIO - RU

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
GERÊNCIA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**

Número de pessoas do grupo familiar		Observação: todas as pessoas que moram na residência ou juntamente com o candidato
Total de Rendimentos do Grupo Familiar	R\$	Observação: Somar todos os rendimentos (renda bruta) das pessoas que compõem o grupo familiar.
Rendimento per capita	R\$	Observação: Dividir o total de rendimentos do grupo familiar pelo número de pessoas do grupo familiar

Caso nenhum dos membros da família possua recebimento financeiro, especifique neste campo a forma de sustento da família:

_____ - MA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) discente



**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
GERÊNCIA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**

APÊNDICE C

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO (FORMAL
E INFORMAL)**

Eu, _____, portador (a) do RG
_____ e CPF _____,
endereço _____, Bairro _____,
no Município de _____, Estado do _____, venho
por meio desta declarar que sou (Ex: pai, mãe, avô, etc.) _____, responsável financeiro
pelo (a) Candidato (a) à Gratuidade do RU/UEMASUL
_____. Exerço atividade como trabalhador
autônomo, sem vínculo empregatício de carteira assinada. Realizo atividades no ramo de
_____, obtendo uma renda média mensal em torno de
R\$ _____. Subcrevo a presente declaração, em uma via,
reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo. Declaro ainda que o valor da renda acima
informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação
de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim
penalmente, como crime de falsidade ideológica, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou
civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros. Portanto, autorizo a devida
investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por
mim. Subcrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____/MA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
GERÊNCIA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**

APÊNDICE D

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____ responsável pelo
imóvel situado na Rua/Avenida/Travessa _____
Nº _____ - Bairro _____, Cidade
_____ - Estado _____, portador(a) do RG de nº
_____ e do CPF nº _____. DECLARO que o
discente _____, portador(a) do RG
nº _____ e CPF nº _____, mora no meu endereço, na
condição de ()alugado ()cedido.

Obrigatório anexar as CÓPIA DE COMPROVAÇÃO:

- CONTA DE ENERGIA ou CONTA DE ÁGUA em nome do responsável do imóvel
- DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL DO IMÓVEL.

Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no
art. 299 do Código Penal, in verbis:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante – responsável pelo imóvel



**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
GERÊNCIA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**

APÊNDICE E

RECURSO

Eu **nome do proponente, brasileiro ou estrangeiro, estado civil, RG, CPF, n.º de matrícula,** venho interpor o presente RECURSO em face da decisão referente à fase (verificar no Edital a qual fase se refere), pelos motivos a seguir expostos:

I – DOS MOTIVOS: (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

II – DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

_____ - MA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
GERÊNCIA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**

APÊNDICE F

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
acadêmico(a) do Curso de _____, matrícula de
nº _____, comprometo-me a cumprir as determinações contidas nas
Normas do Edital nº 01/2024 - PROEXAE/UEMASUL de seleção para gratuidade do
Restaurante Universitário – RU/UEMASUL (2024/2025).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da assinatura deste Termo de Compromisso; o(a) beneficiário(a)
compromete-se:

- a) Não ficar mais de 3 dias consecutivos durante a semana sem usufruir do benefício da gratuidade, sem justificativa;
- b) Atender às convocações do RU/PROEXAE para atualização cadastral ou recadastramento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente de que:

- a) o Art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”;

O auxílio tem vigência de 12 meses: de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - O benefício poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) por solicitação do discente;
- b) Não fazer uso do benefício por mais de 3 (três) dias consecutivos durante a semana ou 10 (dez) vezes ao mês, sem justificativa legal;
- c) For reprovada/o em todas as disciplinas em que estiver matriculada/o no

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROEXAE
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
GERÊNCIA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**

semestre;

- d) em caso de trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- e) se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso implicará no cancelamento do benefício, sem prejuízo das medidas previstas em lei, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E assim, por concordar e considerar justo, assino o presente Termo de Compromisso.

_____/MA, ____, de _____de 2024.

Assinatura do (a) contemplado (a)